

**Refinaria Nacional de Sal S.A.**

CNPJ/MF nº 60.560.349/0001-00 - NIRE nº 353.00024249

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 27 de Abril de 2023**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 27 dias do mês de abril de 2023, às 10 horas, na sede social da Refinaria Nacional S.A. ("Companhia"), na Av. Paulista, 352, 12º andar, sala 124, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** A Assembleia foi convocada conforme edital publicado no jornal Empresas & Negócios na via impressa e digital nos dias 22, 23 e 24 de março de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 ("LSA"). O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as respectivas Notas Explicativas foram publicadas em 19 de abril de 2023 no jornal Empresas & Negócios na via impressa e digital, em cumprimento ao disposto no artigo 133, parágrafo 3º, da LSA, tendo os acionistas sido avisados de que os referidos documentos se encontravam à disposição através de publicações inseridas no mesmo jornal nos dias 22, 23 e 24 de março de 2023. **3. Presença:** Instalou-se a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se os acionistas titulares 32.188.008.885 ações ordinárias, todas de emissão da Companhia, representando, portanto, 96,02% do seu capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Julio Giorgi Neto; Secretária: Sra. Ariane Barão Gonçalves. **5. Ordem do Dia:** Em sede de **Assembleia Geral Ordinária**, deliberar, discutir e votar sobre: (1) a tomada das contas da administração, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (2) a destinação do resultado da Companhia auferido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (3) eleição da diretoria da Companhia para o triênio 2023/2026; e (4) a fixação da remuneração da diretoria da Companhia durante o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2023. Em sede de **Assembleia Geral Extraordinária**, deliberar, discutir e votar sobre: (1) a alteração do artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Estatuto Social da Companhia, para prever que, caso determinado acionista deseje alienar as suas ações, a ciência da Companhia aos demais acionistas sobre o início do decurso do prazo para o exercício do direito de preferência seja realizada através de correspondente publicação, a ser efetuada nos termos da lei; (2) a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o quanto deliberado no item "1" da ordem do dia; e (3) a autorização dos diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, inclusive a assinatura de todos os documentos pertinentes. **6. Deliberações:** Verificado o quórum legal de instalação nos termos do artigo 125 da LSA e cumpridas todas demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA, devendo as declarações de votos, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serem numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e arquivadas na sede da Companhia. Após exame, discussão e votação, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra pelos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou comentários, nos seguintes termos: **Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Aprovar** o relatório da administração, balanço e contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **(2) Aprovar** a destinação de resultado referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, que apurou prejuízo no montante de R\$ 74.930.337,16 (setenta e quatro milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), não havendo, portanto, lucros a serem distribuídos como dividendos. **(3) Aprovar** a eleição dos seguintes diretores da Companhia, com mandato até a posse dos diretores que vierem a ser eleitos em 2026: (i) O Sr. **Guilherme Azevedo Soares Giorgi**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.903.877-X-SSP/SP e do CPF sob o nº 004.905.128-87, residente e domiciliado na rua dos Goivos, 190, cidade e Estado de São Paulo, CEP 05675-080, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) O Sr. **Rogério Giorgi Pagliari**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 4.593.629-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 091.320.908-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Renzo Pagliari, nº 167, Cidade Jardim, CEP 05675-120, para o cargo de Diretor Superintendente; (iii) O Sr. **Guilherme Barretto Giorgi**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 8.077.523-8SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 129.026.218-76, residente e domiciliado na rua Tomé de Souza, 478, cidade de Embú, Estado de São Paulo, CEP 06844-010, para o cargo de Diretor Secretário; e (iv) O Sr. **Luiz César de Souza Caetano Alves**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 816.933-IPF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 260.679.867-87, residente e domiciliado na Avenida Marechal Câmara, 160, Sala 618, Centro, na cidade de Niterói do estado do Rio de Janeiro, CEP 20020-907, para o cargo de Diretor sem designação específica. **(3.1)** Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer os cargos de administração da Companhia, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos termos de posse no livro de "Atas de Reunião de Diretoria". **(4) Aprovar** a fixação da remuneração global anual máxima dos membros da diretoria para o exercício social de 2023, no valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), a partir do corrente mês. **Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Aprovar** a alteração da forma de comunicação pela aos acionistas sobre o início do decurso do prazo para exercício do direito de preferência, caso determinado acionista deseje alienar as suas ações, que passará a ser realizada através de correspondente publicação, a ser efetuada na forma do artigo 289 da LSA, observado o quanto disposto no artigo 294 da referida lei. **(1.1)** Tendo em vista o quanto aprovado nos termos do item "1" acima, o artigo 5º, § 1º, alínea "a" do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - [...] § 1º - O acionista que desejar alienar as suas ações, no todo ou em parte, sujeitar-se-á as seguintes disposições: a) deverá comunicar o seu propósito à diretoria que, no prazo de 10 (dez) dias, identificará os demais acionistas, mediante correspondente publicação a ser realizada na forma do artigo 289 da Lei nº 6.404/76, observado o quanto disposto no artigo 294 da referida lei, para que exerçam o seu direito de preferência, se o desejarem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação;"** **(2)** Tendo em vista o quanto aprovado no item "1" acima, **aprovar** a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com constante do Anexo I à presente ata. **(3)** Por fim, autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários, e assinarem todos os documentos exigidos para a efetivação e formalização das deliberações aprovadas na presente Assembleia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Julio Giorgi Neto, como Presidente, e Ariane Barão Gonçalves, como secretária. **Acionistas:** **Helofredo Participações Ltda.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Ariane Barão Gonçalves; **Begônias Participações Ltda.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Ariane Barão Gonçalves; **Goivos Participações Ltda.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Ariane Barão Gonçalves; **Companhia Brasileira de Fiação**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Ariane Barão Gonçalves; **Nenúfares Participações Sociedade Anônima**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Ariane Barão Gonçalves; **União Industrial Mercantil Brasileira S.A.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Ariane Barão Gonçalves; **Yajna Participações e Empreendimentos Ltda.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Ariane Barão Gonçalves; **Espólio de Roberto Azevedo Soares Giorgi**, p.p./ Roberto Dhelomme Giorgi; **Roberto Dhelomme Giorgi**; **Monica Dhelomme Giorgi Vaz Guimarães**, p.p./ Roberto Dhelomme Giorgi; **Renata Dhelomme Giorgi**, p.p./ Roberto Dhelomme Giorgi; **Maria Luísa dos Santos Giorgi**, p.p./ Roberto Dhelomme Giorgi; **Coparind Sociedade de Participações Ltda.**, p.p./ Heloisa Conceição de Lacerda Soares e, **Ana Vitória Giorgi Botelho**. A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Cidade de São Paulo (SP), 27 de abril de 2023. Mesa: **Julio Giorgi Neto - Presidente; Ariane Barão Gonçalves - Secretária.** **Acionistas:** **Helofredo Participações Ltda.; Begônias Participações Ltda.; Goivos Participações Ltda.; Companhia Brasileira de Fiação; Nenúfares Participações Sociedade Anônima; União Industrial e Mercantil Brasileira S.A.; Yajna Participações e Empreendimentos Ltda.; Espólio de Roberto Azevedo Soares Giorgi; Roberto Dhelomme Giorgi; Monica Dhelomme Giorgi Vaz Guimarães; Renata Dhelomme Giorgi; Maria Luísa dos Santos Giorgi; Coparind Sociedade de Participações Ltda.; Ana Vitória Giorgi Botelho.** **JUCESP nº 200.949/23-8 em 17/05/2023.** Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo I - Integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizadas em 27 de Abril de 2023 - Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Fins e Duração: Artigo 1º - A Refinaria Nacional de Sal S.A. constituída por escritura pública de 14 de abril de 1960, arquivada na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 172.154, em 8 de novembro de 1960, com sede e foro jurídico nesta Capital de São Paulo, passa a reger-se por estes estatutos. **Artigo 2º -** A sociedade tem por objeto a extração, produção, o comércio, a indústria, a importação, a exportação do sal; produção do sal em bruto, beneficiado e refinado e seus derivados; a produção industrial, importação, exportação e comércio de gêneros alimentícios em geral, conservas alimentícias enlatadas ou de outra forma embaladas; fabricação e venda de água do mar dessalinizada; produção, envase e venda de água potável adicionada de minerais; produção, envase e venda de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas; venda através da internet, de comércio varejista de produtos e acessórios relacionados aos negócios da sociedade; administração de imóveis e serviços correlatos; comercialização de energia elétrica; e, outras atividades que forem de interesse social e que independam de autorização governamental, podendo também fazer parte de outras empresas, fundar estabelecimentos fabris, a critério da diretoria, ou associar-se a outros e instalar filiais ou agências em quaisquer cidades do país ou do exterior. **Artigo 3º- A duração da sociedade é por prazo indeterminado. Capítulo II - Do Capital e das Ações: Artigo 4º -** O capital social é de R\$ 65.889.994,73 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), integralizado e representado por 33.520.007.283 (trinta e três bilhões, quinhentos e vinte milhões, sete mil e duzentas e oitenta e três) ações ordinárias ou comum, sem valor nominal. **§ 1º -** As ações terão a forma exclusivamente nominativa. **§ 2º -** As ações são representadas por certificados simples ou múltiplos e, provisoriamente, por cautelares, uns e outros assinadas sempre por dois diretores, com designação especial. **§ 3º -** As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas assembleias gerais. **Artigo 5º -** O direito à transferência das ações é limitado, em virtude do direito de preferência que os demais acionistas têm à sua aquisição, na proporção das ações que possuírem. **§ 1º -** O acionista que desejar alienar as suas ações, no todo ou em parte, sujeitar-se-á as seguintes disposições: **a)** deverá comunicar o seu propósito à diretoria que, no prazo de 10 (dez) dias, identificará os demais acionistas, mediante correspondente publicação a ser realizada na forma do artigo 289 da Lei nº 6.404/76, observado o quanto disposto no artigo 294 da referida lei, para que exerçam o seu direito de preferência, se o desejarem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação; **b)** se algum acionista deixar de exercer o direito de preferência dentro do referido prazo, os demais acionistas terão um prazo adicional de 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência com relação as ações restantes; **c)** se nenhum acionista exercer o direito de preferência, as ações serão adquiridas pela sociedade, observadas as prescrições e limitações legais pertinentes; igual procedimento será observado quanto as ações que permanecerem depois de escoado o prazo adicional a que alude a alínea "b"; e **d)** se a sociedade não dispuser de recursos para adquirir as ações, poderá o acionista ofertante aliená-las a terceiros desde que o faça no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da expiração do prazo da preferência, após o qual será obrigado a renovar o oferecimento. **§ 2º -** A preferência à aquisição em favor dos demais acionistas, bem assim à aquisição das ações pela sociedade, serão asseguradas pelo valor correspondente ao do patrimônio líquido, com base em balanço especialmente levantado para esse fim. **§ 3º -** O pagamento ao alienante poderá se dar mediante 10 (dez) prestações semestrais iguais e consecutivas, corrigíveis monetariamente mediante a aplicação dos índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou dos que venham a ser criados, em substituição, pelo Governo Federal. **§ 4º -** Ressalva-se em favor de qualquer dos acionistas o direito de exigir, de quem as houver adquirido, as ações vendidas com inobservância das prescrições estabelecidas nestes Estatutos. **Capítulo III - Da Administração: Artigo 6º -** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) a 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor-Superintendente, 01 (um) Diretor-Secretário e 01 (um) Diretor sem designação específica, com mandato por 03 (três) anos, permitida a reeleição. **§ 1º -** Os diretores perceberão a remuneração mensal que for estabelecida individual ou globalmente pela assembleia geral. Além dessa remuneração, farão eles jus também a uma participação nos lucros do exercício social, fixada pela assembleia geral, atendido, porém, o disposto no artigo 152 §1º da Lei nº 6.404/76. **§ 2º -** Os diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de "Atas de Reuniões de Diretoria", no prazo de 30 (trinta) dias da eleição, sob pena de perda do mandato para o qual foram eleitos, ressalvado o disposto no artigo 149, parágrafo único da Lei nº 6.404/76. **Artigo 7º -** Nos seus impedimentos ocasionais os Diretores, Presidente, Superintendente e Secretário se substituirão uns aos outros na ordem de sua nomeação e, nos casos de ausência ou impedimentos definitivos, renúncia ou falecimento de qualquer um deles, a Diretoria escolherá o substituto para que exerça as funções respectivas até a primeira assembleia geral que se realizar, quando então será eleito o substituto definitivo, cujo mandato será o que restava ao substituído, percebendo os mesmos honorários. **Artigo 8º -** A sociedade será validamente representada, em todos e quaisquer atos, por dois Diretores ou por qualquer um deles em conjunto com um procurador especialmente constituído através de instrumento no qual se mencionem os atos que poderá praticar. **§ 1º -** A representação em Juízo, ativa ou passivamente, reputar-se-á válida através de qualquer dos diretores ou através de procurador especialmente constituído. **§ 2º -** Em casos excepcionais, poderá a sociedade se fazer representar por dois ou mais procuradores para, sempre em conjunto de dois, praticarem os atos explicitados no respectivo instrumento de mandato, cujo prazo de validade será nele fixado. **Artigo 9º -** As atribuições específicas dos Diretores são as seguintes: **1) do Diretor-Presidente:** presidir as reuniões da Diretoria e as que esta realizar em conjunto com o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; **2) do Diretor-Superintendente: (a)** substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos; **(b)** dirigir e organizar os negócios ordinários da sociedade; **(c)** coordenar a atividade industrial e comercial da companhia; **(d)** dirigir e administrar as fábricas; e, **(e)** dirigir os serviços propriamente técnicos das fábricas; **3) Diretor-Secretário: (a)** elaborar programas de planejamento, coordenação e controle da companhia; **(b)** ter sob sua guarda, direção e fiscalização os serviços do escritório, contabilidade e respectivo pessoal; **(c)** exercer a direção da tesouraria, tendo sob sua guarda e fiscalização os valores e documentos da sociedade; **(d)** contratar e efetuar vendas de mercadorias; e, **(e)** estudar e resolver as questões de caráter comercial da empresa; e, **4) do Diretor sem designação específica:** colaborar com os demais diretores nas suas respectivas atribuições, nos limites deste Estatuto. **Artigo 10º -** Os mandatos dos Diretores terão início com o termo de posse de seus titulares, terminando com a investidura dos novos titulares. **Artigo 11º -** São atribuições da Diretoria: **a.-** administrar os negócios da sociedade, cumprindo e fazendo cumprir a lei e os presentes estatutos; **b.-** efetuar operações de crédito e celebrar todos os contratos e negócios de legítimo interesse da sociedade. **Artigo 12º -** A diretoria, nos limites estabelecidos nestes estatutos, fica autorizada a alienar e hipotecar bens imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, e dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia. **Artigo 13º -** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de acordo com a periodicidade previamente estabelecida e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros. **§ 1º -** O quórum para a instalação da reunião de Diretoria será o da maioria simples de seus membros. **§ 2º -** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos e deverão constar de ata lavrada em livro próprio e assinadas por tantos diretores presentes à reunião quantos asseguram o quórum das deliberações. **Artigo 14º -** Serão obrigatoriamente objeto de deliberação da Diretoria: I.- a alienação e a oneração de bens do ativo permanente; e, II. a abertura, transferência ou extinção de filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, e a fixação da dotação do correspondente capital. **Artigo 15º -** Serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas as atas de reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 16º -** Os Diretores eleitos serão empossados independentemente de caução. **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais: Artigo 17º -** Haverá anualmente uma assembleia geral ordinária, que se realizará nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social, para resolver sobre os assuntos que a lei lhe atribui, e assembleias gerais extraordinárias, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ Único -** As assembleias gerais serão convocadas na forma do art. 124, da Lei nº 6.404/76, e serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor presente, o qual, após verificação do quórum legal, convidará os acionistas a designarem um dentre eles para presidir-la. O escolhido ou aclamado para presidente da mesa convidará um outro acionista para secretariá-lo. **Artigo 18º -** Nas assembleias gerais que tenham por objeto alteração de qualquer artigo deste estatuto relativo à transferência de ações, somente será válida a deliberação aprovada por acionistas que representem, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 19º -** A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que somente será instalado por deliberação da assembleia geral, nos casos previstos no § 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76. **§ 1º -** O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira assembleia geral ordinária que se seguir à sua instalação. **§ 2º -** Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão afixados pela assembleia geral que os eleger e não poderão ser inferiores ao referido no § 3º do art. 162, da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VI - Do Exercício Social: Demonstrações Financeiras: Lucros e sua Aplicação: Artigo 20º -** O exercício social coincidirá com o civil. **Artigo 21º -** No fim de cada exercício social, será levantado o balanço geral, e o lucro líquido apurado, após as amortizações e depreciações admitidas em Lei, terá a seguinte aplicação: **a)** 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** 12% (doze por cento) sobre o capital social nominal a título de dividendos aos acionistas, podendo, no entanto, a critério da assembleia geral, ser utilizada a faculdade prevista no § 3º do item III, do art. 202, da Lei nº 6.404/76; **c)** A participação dos diretores, que somente será devida quando aos acionistas forem atribuídos dividendos iguais ou superiores a 25% (vinte e cinco por cento), na forma do § 1º, do artigo 152, da Lei nº 6.404/76; e **d)** O restante terá o destino que a assembleia determinar. **Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 22º -** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e eventualmente, o Conselho Fiscal, que funcionarão durante o período de liquidação. São Paulo, 27 de abril de 2023. **Julio Giorgi Neto - Presidente; Ariane Barão Gonçalves - Secretária.****



[https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade\\_legal/refinaria-nacional-de-sal-s-a-ata-da-assembleia-geral-ordinaria-e-extraordinaria-realizada-em-27-de-abril-de-2023/](https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/refinaria-nacional-de-sal-s-a-ata-da-assembleia-geral-ordinaria-e-extraordinaria-realizada-em-27-de-abril-de-2023/)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/82C1-C483-2208-23B6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82C1-C483-2208-23B6



### Hash do Documento

47016835B6B32272BE79238388DA40251796DCF40257BD6C77586326FCC4AF60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2023 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 008.007.358-11 em 14/06/2023 21:10

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS

LTDA - 05.687.343/0001-90

